

'
PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 69 / 2019

Cabo Frio, 25 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Utilizo-me da presente Mensagem, a fim de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação da Gratificação por Efetiva Função de Magistério (GEM), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e revoga a Lei n° 2.936, de 26 de junho de 2018."

A presente iniciativa objetiva contribuir nas ações emergenciais que estão sendo tomadas pela atual gestão, visando o reestabelecimento da situação financeira do Município, especialmente a redução da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

Como se sabe, a escola pública é um instrumento essencial de promoção e desenvolvimento da cidadania, sendo obrigação do Poder Público garantir o acesso de forma irrestrita e a qualidade em toda sua amplitude.

Para reestruturar a Rede Pública Municipal de Ensino é imprescindível reestabelecer o diálogo com os professores e adotar medidas céleres, eficientes e objetivas, capazes de oxigenar e dar vida à escola e aos alunos. Entretanto, a situação periclitante da União, do Estado e, principalmente, do Município exige medidas ponderadas e pontuais.

A utilização prioritária de professores estatutários em regime de aulas extras nada mais é do que o aproveitamento máximo de quem conhece a realidade da situação e mais precisa de estímulo para somar as forças necessárias para transformar.

A promulgação da Lei nº 2.936, de 26 de junho de 2018 cumpriu com o objetivo proposto em relação aos professores efetivos e, diante do exposto, vê-se a necessidade de possibilitar aos professores contratados o direito de ampliarem sua jornada de trabalho, conforme conveniência e necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, encaminho a essa valorosa Casa de Leis a Nota Técnica nº 20 - DECEF/SECFA, contendo o estudo do impacto orçamentário e financeiro da criação da gratificação ora proposta, bem como a declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a apresentação do Projeto de Lei em tela, para o qual, utilizando-me da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal, solicito seja apreciado em regime de urgência.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

Cabo Frio - RJ.

